



LEI N. 6.798

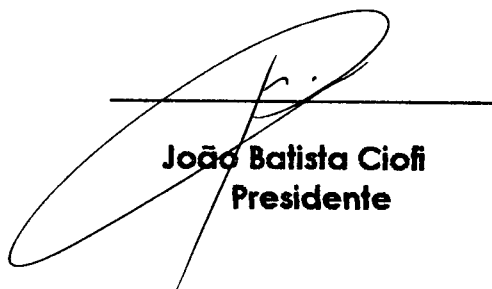
Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Antônio Batista da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Antônio Batista da Silva, localizada na avenida Marechal Castelo Branco, 825, lote 375, quadra T, em Z-2, MA-1, loteamento Jardim Santa Lúcia, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 173/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de novembro de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicada novamente por incorreções.

Publicada no "JORNAL DA CIDADE, edição nº 2081, de 03/12/98.